

Edição: 2030

e Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

DECRETO Nº 023/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 979 de 24 de novembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar da quantia de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas		
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1825 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	104	6.800,00

002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
06.244.0400.2034 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3610 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	000	4.900,00

TOTAL 11.700,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido a anulação parcial de dotação e o superávit financeiro.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas		
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1750 - 3.3.72.30.00.00 - Material de Consumo	104	6.800,00

Anulação 6.800,00

Superávit Financeiro 4.900,00

TOTAL 11.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 07 de maio de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - SRP

Aos 11 (onze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 3/2021, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ANDRE ANTONIO SABINO, CNPJ n.º 27.743.380/0001-00, num valor de R\$ 4.586,80 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, CNPJ n.º 30.759.356/0001-74, num valor de R\$ 14.342,65 (quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), C P SUZUKI, CNPJ n.º 22.129.469/0001-63, num valor de R\$ 5.150,14 (cinco mil, cento e cinquenta reais e quatorze centavos), COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA., CNPJ n.º 08.574.064/0001-08, num valor de R\$ 9.261,94 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), GLEICON GARCIA OLIVEIRA 07897237940, CNPJ n.º 19.378.622/0001-86, num valor de R\$ 30.635,80 (trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONI, CNPJ n.º 17.992.596/0001-56, num valor de R\$ 54.007,14 (cinquenta e quatro mil, sete reais e quatorze centavos), MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CNPJ n.º 17.353.208/0001-97, num valor de R\$ 7.673,41 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ n.º 22.382.705/0001-53, num valor de R\$ 5.357,20 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, CNPJ n.º 17.513.233/0002-71, num valor de R\$ 16.193,55 (dezesseis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - SRP

Aos 11 (onze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 11/2021, destinado ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, sendo as empresas: ERED CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ n.º 17.513.233/0002-71, num valor de R\$ 16.193,55 (dezesseis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2021 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10 doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **ANDRE ANTONIO SABINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.743.380/0001-00, com endereço à Rua Elias Scalco, 327 - CEP: 85605400 - Bairro: Luther King, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo **Sr. André Antônio Sabino**, inscrito no CPF sob nº. 003.442.029-09, RG nº 63271845, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 3/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 122 - Lote 122	1	8516	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELO 8mm. Pacote 500g.	Circulo	PCTE	30,00	33,47	1.004,10
LOTE: 151 - Lote 151	1	8508	TECIDO MEIA MALHA PARA LENÇOL 100% algodão. 90cm tubular (aberta com 180cm).	COSTA RICA	MTS	230,00	15,49	3.562,70
TOTAL								4.566,80

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo,

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909

Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
Dados: 2021.05.12 14:09:41 -03'00'

1



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	360	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3030	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3040	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3130	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3190	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3260	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3500	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3510	09.002.08.244.0400.2034	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3790	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o



próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 3/2021. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por



meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 3/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 12/05/2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909

Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
Dados: 2021.05.12 14:10:58 -03'00'

André Antônio Sabino

Empresa: André Antônio Sabino

CNPJ: 27.743.380/0001-00

Beneficiária da Ata

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1410


Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2021 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10 doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.759.356/0001-74, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, 670, Apt 1, CEP: 98640000 - Bairro: Centro, Crissiumal/RS, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Celso Charles Schulz**, inscrito no CPF sob nº. 008.911.730-13, RG nº 2094254246, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 3/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	8503	AGULHA PARA PONTO RUSSO PLÁSTICA Nº 16	EDNÉIA	UN	85,00	18,00	1.530,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	8501	AGULHA SEM PONTA para bordar 22mm. Embalagem com 10 unidades	LULI	PCTE	140,00	7,90	1.106,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	8142	COBERTOR / MANTA - Tecido 100% poliéster Tamanho mínimo: 1,80 m x 2,00 m	JOLITEX	UN	110,00	28,87	3.175,70



LOTE: 087 - Lote 087	1	8708	Linha para crochê e tricô cor lisa. Composição 100% algodão mercerizado. Contém 500m. Agulha recomendada: Crochê 1,75mm. Tricô: 3 a 3,5 mm	ANNE	ROLO	105,00	15,49	1.626,45
LOTE: 143 - Lote 143	1	5831	SACO DE PRESENTE METALIZADO Medindo 30x44cm, pcte com 50 unidades. Estampa sortida	SUSIVAL	PCTE	135,00	32,70	4.414,50
LOTE: 150 - Lote 150	1	8509	TECIDO DE FRALDA. Dupla, Com no mínimo 65 cm (largura). 100 % algodão. 49 gr. Peça c/ 10 m.	minasrey	PÇ	12,00	50,00	600,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	107	TESOURA PARA PICOTAR lâmina em aço inoxidável, corpo em plástico emborrachado, tamanho mínimo de 21 cm. Cortes ondulado e zig zag - Indicada para corte de papel, plástico, eva, tecido e etc.	onda	UN'	35,00	54,00	1.890,00
TOTAL								14.342,65

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	360	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2021	3030	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3040	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3130	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3190	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3260	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3500	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3510	09.002.08.244.0400.2034	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3790	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos



casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 3/2021. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida



subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 3/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 12/05/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1417


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

BEATRIZ SULZBACH
CORNELIUS
EIRELI:30759356000174
174

Assinado de forma
digital por BEATRIZ
SULZBACH CORNELIUS
Dados: 2021.05.12
13:53:43 -03'00'

Celso Charles Schulz

Empresa: Beatriz Sulzbach Cornelius Eireli

CNPJ: 30.759.356/0001-74

Beneficiária da Ata


Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2021 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10 doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **C P SUZUKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.129.469/0001-68, com endereço à Avenida Brasil, 2.304 - CEP: 87050000 - Bairro: Zona 03, Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Edson Yukio Suzuki**, inscrito no CPF sob nº. 461.664.409-87, RG nº 2.143.252-0, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 3/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7065	Adaptador Pino Triplo Benjamin Sem Casulo - Padrão Antigo e Novo Entrada Universal 10a e 20a	Daneva	UN	36,00	7,80	280,80
LOTE: 002 - Lote 002	1	7722	ADAPTADOR Plug T3 20A SAÍDAS 2 polo + 1 terra	Daneva	UN	48,00	21,65	1.039,20
LOTE: 009 - Lote 009	1	7735	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS. Em aço, com base em polipropileno. Inclinação ajustável, com pés anti-derrapantes. Na cor preto. De acordo com as normas de ergonomia previstas na NR17	Multilas er	UN	16,00	71,25	1.140,00



LOTE: 029 - Lote 029	1	7710	CAVALETE FLIP CHART COM QUADRO BRANCO Altura Regulável. Sistema de pés adaptáveis ao solo. Estrutura em aço com acabamento de pintura eletrostática alumínio. Pernas metálicas retratáveis, tela em MDF com acabamento UV para uso de quadro branco.	Wmill	UN	3,00	242,22	726,66
LOTE: 031 - Lote 031	1	124	CDR - VIRGEM embalagem slim	Multilas er	UN	16,00	2,43	38,88
LOTE: 041 - Lote 041	1	5389	ELÁSTICO CHATO N° 8. Peça com 100 metros	Ching	PÇ	37,00	18,40	680,80
LOTE: 060 - Lote 060	1	636	EXTENSAO ELÉTRICA DE 10 METROS Tipo flexível, 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão 250v.	Megatro n	UN	12,00	26,25	315,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	3896	FILTRO DE LINHA NOVO COM 4 TOMADAS E CHAVE ON/OFF	Force Line	UN	24,00	38,70	928,80
TOTAL								5.150,14

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	360	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3030	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2021	3040	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3130	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3190	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3260	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3500	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3510	09.002.08.244.0400.2034	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3790	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 3/2021. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:



- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 3/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 12/05/2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1424

CAROLINA DE PAULA
SUZUKI:08531700965
700965

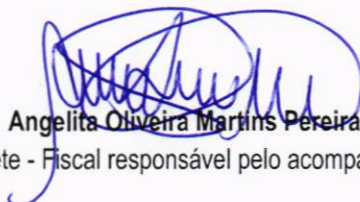
Assinado de forma digital por CAROLINA DE PAULA
SUZUKI:08531700965
Dados: 2021.05.12 21:31:17 -03'00'

Edson Yukio Suzuki

Empresa: C P Suzuki

CNPJ: 22.129.469/0001-68

Beneficiária da Ata



Angelita Oliveira Martins Pereira
Chefe de Gabinete - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Odilon Silvestre

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2021 – PMNSB

REFERENTE AO < PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10 doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.574.064/0001-08, com endereço à Avenida Santa Cruz, 1054 - CEP: 98900000 - Bairro: Centro, Santa Rosa/RS, neste ato representada pela **Sra. Verenise Rathke**, inscrita no CPF sob nº. 615.908.860-20, RG nº 6055734237, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

VERENISE
RATHKE:6
15908860
20

Assinado de forma
digital por
VERENISE
RATHKE:61590886
20
Dados: 2021.05.13
16:18:23 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 3/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	8504	AGULHA PARA PONTO RUSSO PLÁSTICA N.º 25	OBA	UN	85,00	17,20	1.462,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	8502	BASTIDOR DE MADEIRA PONTO RUSSO 22 cm com tarracha.	OBA	UN	35,00	27,69	969,15
LOTE: 020 - Lote 020	1	7641	BOTÃO DE PLÁSTICO 4 FUROS material em poliéster, acabamento brilho, cores variadas, tamanho 24, pacote com 144 unidades.	KR	PCTE	5,00	11,22	56,10



LOTE: 025 - Lote 025	1	8408	CAIXA DE MADEIRA MDF - com tampa - medidas aprox: C15xL10xA05 cm.	CLF	UN	112,00	4,13	462,56
LOTE: 026 - Lote 026	1	8517	CAIXA DE MDF 20x20x10cm	CLF	UN	110,00	11,00	1.210,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	87	LANTEJOULA nº 06, pacote com 1.000 unidades. Cor a definir	LANTEC OR	PCTE	51,00	3,25	165,75
LOTE: 088 - Lote 088	1	8707	Linha para crochê e tricô mesclada. Composição 100% algodão mercerizado. Contém 500m. Agulha recomendada: Crochê 1,75mm. Tricô: 3 a 3,5 mm	CÍRCULO	ROLO	105,00	14,63	1.536,15
LOTE: 123 - Lote 123	1	8510	PINÇA PARA MÁQUINA INTERLOCK E OVERLOCK	OBA	UN	18,00	9,96	179,28
LOTE: 124 - Lote 124	1	8492	PINCEL CHANFRADO PARA PINTURA Nº12 PÊLO/CERDAS, CERDA SINTÉTICA, DE CABO CURTO, indicado para pintura em tecido, tela, emborrachados e outras superfícies rugosas	ACRILEX	UN	45,00	11,80	531,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	1254	TERMOLINA LEITOSA Solúvel em água. Embalagem contendo 500 ml.	ACRILEX	UN	30,00	25,25	757,50
LOTE: 153 - Lote 153	1	8511	TESOURA PARA ARREMATE DE COSTURA	OBA	UN	34,00	8,80	299,20
LOTE: 159 - Lote 159	1	6561	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 500 ML A base de água	ACRILEX	UN	20,00	61,90	1.238,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	4620	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE INCOLOR 100 ML à base de água, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. Não tóxico.	ACRILEX	UN	15,00	26,35	395,25
TOTAL								9.261,94

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2021	350	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	360	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3030	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3040	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3130	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3190	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3260	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3500	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3510	09.002.08.244.0400.2034	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3790	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- A pedido, quando:



- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 3/2021. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VERENISE
ATHKE:61
90886020
assinado de forma
digital por VERENISE
ATHKE:615908860

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata,



podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 3/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 12/05/2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

VERENISE

Assinado de forma
digital por VERENISE

RATHKE:6159

RATHKE:61590886020

0886020

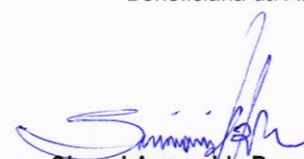
Dados: 2021.05.13

16:20:13 -03'00'

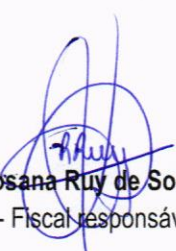
Empresa: Comercio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda.

CNPJ: 08.574.064/0001-08

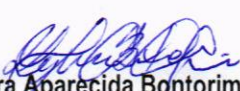
Beneficiária da Ata


Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2021 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10 doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **GLEICON GARCIA OLIVEIRA 07897237940**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.378.622/0001-86, com endereço à Praça Dr. Antônio Batista Ribas, 22 - CEP: 84290000 - Bairro: Centro, Sapopema/PR, neste ato representada pelo **Sr. Gleicon Garcia Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 078.972.379-40, RG nº 103394155, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 3/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	548	ALGODÃO em bolas, branco. Pacote com 95g	coton	UN	30,00	6,90	207,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	2526	MASSA DE MODELAR Composição: parafinas, ceras e pigmentos atóxicos; Caixa c/ 06 unids.	magix	CX	300,00	1,75	525,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	336	PAPEL SULFITE A-4 Uso em impressora/fotocopiadora, medindo 210 x 297 mm, 75 g/m2, pacote c/ 500 folhas.	copimax 210x297mm	PCTE	1.430,00	19,97	28.557,10



LOTE: 121 - Lote 121	1	8515	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELO 6mm. Pacote 500g.	pérola redonda	PCTE	30,00	44,89	1.346,70
TOTAL								30.635,80

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	360	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3030	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3040	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3130	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3190	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3260	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3500	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3510	09.002.08.244.0400.2034	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3790	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a



adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão



Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 3/2021. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º



colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;

- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

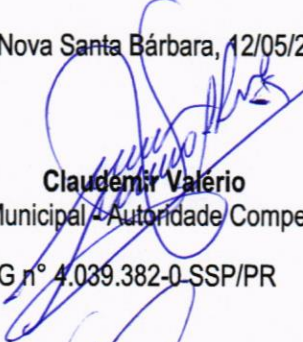
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 3/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 12/05/2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

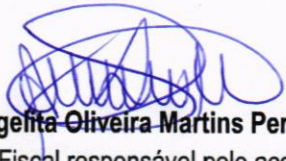
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Gleicon Garcia Oliveira

Empresa: Gleicon Garcia Oliveira 07897237940

CNPJ: 19.378.622/0001-86

Beneficiária da Ata


Angélica Oliveira Martins Pereira

Chefe de Gabinete - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Odilon Silvestre

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2021 – PMNSB

REFERENTE AO < PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10 doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.992.596/0001-56, com endereço à Rua Superagui, 424, Casa - CEP: 83255000 - Bairro: Shangri-Lã, Pontal do Paraná/PR, neste ato representada pela **Sra. Marluce Bezerra dos Santos Lorencone**, inscrita no CPF sob nº. 077.232.338-09, RG nº 13.607.989-1 SSP/PR, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 3/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	44	ARQUIVO MORTO kraft .Tamanho Ofício 350x135x240, pacote com 25 unidades.	Santeck	PCTE	31,00	81,11	2.514,41
LOTE: 018 - Lote 018	1	218	BLOCO PARA RECADOS 3,8 x 5,0 cm Auto-adesivo, tipo post-it ou similar. Pcte c/ 4 unidades c/ 100 folhas cada, nas cores Neon: Laranja, rosa, verde e azul.	Lyke	UN	207,00	5,73	1.186,11



LOTE: 021 - Lote 021	1	7603	CADERNETA DE ANOTAÇÃO pequena, com no mínimo 9x14cm, espiral 80 folhas	Foroni	UN	12,00	7,18	86,16
LOTE: 022 - Lote 022	1	7610	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL - CAPA DURA - Tamanho 275x200 mm 48 folhas	Foroni	UN	175,00	5,94	1.039,50
LOTE: 023 - Lote 023	1	7613	CADERNO DE MÚSICA ESPIRAL - capa flexível 1/4 - 48 folhas	Jandaia	UN	200,00	4,66	932,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	5835	CADERNO UNIVERSITÁRIO capa dura, costurado, 96 folhas com motivos infantis. Formato mínimo 140mm x 200mm	Jandaia	UN	388,00	6,08	2.359,04
LOTE: 027 - Lote 027	1	240	CANETA PINCEL Marcador 850, jogo c/ 12 cores, composição: resina termo plástica, tinta a base de corantes, água e aditivos.	Lyke	JG	78,00	27,59	2.152,02
LOTE: 028 - Lote 028	1	7709	CARTOLINA BRANCA. Tamanho 66X96cm.	Jandaia	UN	260,00	1,48	384,80
LOTE: 030 - Lote 030	1	346	CD-RW VIRGEM - embalagem slim	Multi	UN	10,00	5,89	58,90
LOTE: 033 - Lote 033	1	306	COLA INSTANTÂNEA, 5 gramas.	Tek Bond	UN	125,00	9,25	1.156,25
LOTE: 043 - Lote 043	1	303	ENVELOPE amarelo ouro, medindo 176 x 250 - 90 gr Com espessura lisa	Foroni	UN	1.050,00	0,22	231,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	51	ENVELOPE branco 176 x 250 - 90 g	Foroni	UN	500,00	0,22	110,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	74	ENVELOPE postal retangular Para ofício cor branca, medindo 11,4 x 22,9 cm.	Foroni	UN	360,00	0,20	72,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	302	ENVELOPE saco 410 x 310 mm aproximadamente.	Foroni	UN	460,00	0,59	271,40
LOTE: 050 - Lote 050	1	5320	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 12 mm para 70 folhas, preta. Pcte com 100 unidades	Lassane	PCTE	3,00	14,12	42,36
LOTE: 051 - Lote 051	1	60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC - 14 mm para 80 folhas, preta. Pcte c/ 100 unidades	Lassane	PCTE	3,00	16,05	48,15
LOTE: 052 - Lote 052	1	7601	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 23 mm. Pcte com 50 unidades	Lassane	PCTE	7,00	20,86	146,02
LOTE: 053 - Lote 053	1	6567	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 7 mm para 25 folhas, preta. Pcte com 100 unidades	Lassane	PCTE	4,00	8,10	32,40



LOTE: 054 - Lote 054	1	190	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 9 mm para 50 folhas, preta.	Lassan e	UN	106,00	14,57	1.544,42
LOTE: 055 - Lote 055	1	193	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC -40 mm para 350 folhas, preta. Pcte c/ 18 unid.	Lassan e	PCTE	11,00	24,57	270,27
LOTE: 067 - Lote 067	1	5531	FITA DE CETIM 100% poliéster n° 0. 3 mm. Dupla face. Com 100 metros. Cor a definir	Kit	UN	50,00	6,21	310,50
LOTE: 068 - Lote 068	1	4274	FITA DE CETIM FACE SIMPLES N° 02 com 10 metros cor a definir	Kit	UN	70,00	3,30	231,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	5534	FITA DE CETIM n° 05, peça com 10 mts. Cor a definir.	Kit	UN	75,00	5,09	381,75
LOTE: 074 - Lote 074	1	300	GIZ ESCOLAR BRANCO Antialérgico, Atóxico, plastificado. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante, medindo 10 mm espessura e 81 mm comprimento, caixa com 50 unidades.	Zig	CX	70,00	5,76	403,20
LOTE: 075 - Lote 075	1	56	GRAMPEADOR - de mesa de metal grande para uso de 200 grampos 26/6 Base medindo no mínimo de 20 cm, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m2 de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 1 ano.	Lyke	UN	38,00	17,82	677,16
LOTE: 076 - Lote 076	1	7667	GRAMPEADOR ALICATE corpo todo metálico, capacidade para até 30 folhas armazenagem de até 100 grampos, 2 posições para fixação, grampo 24/6 e 26/6, medidas C 17,5 x L 2 x A 7 cm.	Lyke	UN	3,00	55,46	166,38
LOTE: 077 - Lote 077	1	368	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	Bacchi	CX	31,00	19,48	603,88
LOTE: 078 - Lote 078	1	8141	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, BRANCO, EM POLIESTILENO para 600 folhas (300x9x112mm). Pcte com 50 unidades	Bacchi	PCTE	30,00	18,64	559,20
LOTE: 099 - Lote 099	1	7674	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO N° 10 PACOTE COM 50 Pares	Nybc	PCTE	16,00	4,47	71,52



LOTE: 104 - Lote 104	1	76	PAPEL CARBONO escrita manual, A4 Vermelho, azul e preto, cx 100 folhas.	Radex	CX	12,00	26,95	323,40
LOTE: 105 - Lote 105	1	7677	PAPEL Color Cards 120 g/m ² A3. Pacote com 12 folhas. Cor única BRANCA	Vmp	PCTE	35,00	9,30	325,50
LOTE: 106 - Lote 106	1	7676	PAPEL Color Cards 120 g/m ² A4 24. Pacote com 24 folhas. Cores sortidas	Vmp	PCTE	105,00	13,50	1.417,50
LOTE: 107 - Lote 107	1	5446	PAPEL KRAFT, bobina com peso médio de 30 kg, largura de 120 cm	Cardoso	ROLO	17,00	271,82	4.620,94
LOTE: 108 - Lote 108	1	8505	PAPEL MICROONDULADO 50X80cm. Estampas diversas.	Vmp	UN	170,00	2,86	486,20
LOTE: 110 - Lote 110	1	7706	PAPEL PARA PRESENTE - 60cm por 200m (cores e estampas a definir)	Gessele	BOBIN	59,00	126,21	7.446,39
LOTE: 111 - Lote 111	1	206	PAPEL PÉRSICO A4 Formato 210 x 297 mm, com gramatura de 180 g/m ² . Pcte 50 fls. Cor a definir.	Offpaper	PCTE	63,00	21,70	1.367,10
LOTE: 112 - Lote 112	1	297	PAPEL RECICLADO A4, 75 gramas, pacote com 500 folhas	Vmp	PCTE	20,00	31,35	627,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	28	PAPEL SEDA (Folha 48x60 cm). Pcte com 100 folhas. Cor a definir.	Vmp	PCTE	25,00	19,83	495,75
LOTE: 117 - Lote 117	1	119	PASTA SANFONADA 12-13 repartições, A4. Medindo aprox. 240 x 35 x 330 mm. Cor a definir	Acp	UN	66,00	18,41	1.215,06
LOTE: 118 - Lote 118	1	102	PASTA SUSPENSÃO Em papelão, com textura marmorizada com ponteira plástica nas extremidades, com 1 furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho material plástico na contra capa, medida 36 x 24 cm. Cx. c/ 50 unid.	Frma	CX	77,00	71,96	5.540,92
LOTE: 120 - Lote 120	1	5451	PERFURADOR de papel profissional, ferro fundido, para até 100 folhas	Lyke	UN	11,00	167,74	1.845,14
LOTE: 125 - Lote 125	1	8489	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº8 PÊLO/CERDAS, CERDA SINTETICA, CABO CURTO. FORMATO CHATO.	Roma	UN	140,00	4,44	621,60



LOTE: 133 - Lote 133	1	8498	PINCEL REDONDO PARA PINTURA Nº16 PÊLO/CERDAS, CERDA SINTETICA, CABO LONGO, Indicado Pintura, Pintura a Óleo, Cerâmica, Couro, E.V.A., Emborrachados, Esquadrias, Estêncil, Madeira, MDF, Mural, Painel, Tecido, Tela.	Roma	UN	65,00	6,04	392,60
LOTE: 135 - Lote 135	1	22	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA Bivoltagem de 110/220 volts e 40 wats.	Gatte	UN	115,00	21,18	2.435,70
LOTE: 136 - Lote 136	1	7680	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220x307x0,05mm Embalagem com 100 unidades	Office	EMB	3,00	80,88	242,64
LOTE: 140 - Lote 140	1	7622	QUADRO VERDE PANORÂMICO MEDINDO 300X120 CM	Souza	UN	1,00	971,00	971,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	3998	RELÓGIO DE PAREDE Analógico, formato redondo, medindo 27 cm de diâmetro, confeccionado em plástico. Cor verde escuro. Garantia de 6 meses	Herweg	UN	10,00	30,90	309,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	7687	SACO DECORADO TRANSPARENTE 10x14cm poá branco pcte com 100 unidades	Vmp	PCTE	130,00	9,63	1.251,90
LOTE: 156 - Lote 156	1	271	TINTA PARA TECIDO 37 ml. Cor a definir.	Evident	UN	500,00	2,53	1.265,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	1492	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 35 ML Para aplicações em tecidos, madeiras, couro, isopor, gesso e cortiça. Composta de resina acrílica, água, aditivos e pigmentos. Cor a definir.	Corfix	UN	70,00	39,50	2.765,00
TOTAL								54.007,14

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2021	360	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3030	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3040	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3130	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3190	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3260	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3500	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3510	09.002.08.244.0400.2034	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3790	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força



maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota



fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 3/2021. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou



penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 3/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem



crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 12/05/2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Marluce Bezerra dos Santos Lorencone

Empresa: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone

CNPJ: 17.992.596/0001-56

Beneficiária da Ata

Angelita Oliveira Martins Pereira

Chefe de Gabinete - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Odilon Silvestre

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1449

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Ata SRP nº 24/2021 - Nova Santa Bárbara

3 mensagens

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

12 de maio de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

13:55

Para: marluce santos <vendasmartluce@hotmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo Ata de Registro de Preços nº 24/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 3/2021.
Favor confirmar o recebimento e nos enviar 2 vias assinadas por Correios ou assinada digitalmente por email.

Att,

--

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **24 2021 - Ata SRP Pregão 3 2021 - Marluce.pdf**
175K**Marluce Bezerra dos Santos ME** <vendasmartluce@hotmail.com>

14 de maio de 2021 15:40

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Boa tarde

Nosso jurídico não permitiu assinatura do contrato, visto que nossa proposta já havia vencido de acordo com a data que recebemos a ata. Devido as constantes altas de preços nos últimos tempos, infelizmente fica inviável manter o contrato.

Obrigada

Att,

**MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME**

CNPJ: 17.992.596/0001-56 | I.E: 90.743.123-11

Rua Superagui, 424 - Balneário Shangri-lá - CEP: 83.255-000 - Pontal do Paraná / Paraná
Fone: (41) 9 9631-0159 / 9 9922-8623 | E-mail: vendasmartluce@hotmail.com

De: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 12 de maio de 2021 13:55**Para:** marluce santos <vendasmartluce@hotmail.com>**Assunto:** Ata SRP nº 24/2021 - Nova Santa Bárbara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
<licitacao@nsb.pr.gov.br>

17 de maio de 2021

13:53



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2021 – PMNSB

REFERENTE AO < PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10 doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **MONICA REGINA DE MELLO FARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.353.208/0001-97, com endereço à Rua Nilce Terezinha Zanetti, 929 Sala D - CEP: 83430000 - Bairro: Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, neste ato representada pela **Sra. Mônica Regina de Mello Faria**, inscrita no CPF sob nº. 036.117.429-29, RG nº 6.990.574-9, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 3/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 036 - Lote 036	1	8519	CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC 50 cm.	cemar 622	UN	50,00	19,20	960,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	8518	CONE DEMARCATÓRIO com 10 unidades, 24 cm. Plástico. Possui cores fortes para fácil visualização durante os exercícios.	rope store ca023	JG	33,00	65,97	2.177,01

MONICA REGINA DE
MELLO

FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Dados: 2021.05.12 17:57:01 -03'00'



LOTE: 083 - Lote 083	1	8523	JOGO DE UNO. Composto de 114 cartas, marcadas de 1 a 9 ou contendo 'ordens'. Os naipes do baralho devem ter 4 cores: vermelho, amarelo, verde e azul. Deve conter cartas especiais (ordens): Pular, reverter, comprar 2 Cartas, coringa, coringa comprar 4 Cartas.	copag 98190	JG	80,00	18,03	1.442,40
LOTE: 084 - Lote 084	1	8522	JOGO DE XADREZ. Tabuleiro com fecho metálico, serigrafado com quadrantes claros e escuros. Total de peças 56 (material plástico).	b&a jx026	UN	75,00	43,92	3.294,00
TOTAL								7.873,41

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	360	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3030	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3040	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3130	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3190	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Dados: 2021.05.12 17:57:39 -03'00'

2